



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2834, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025 da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo,”

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 113.687,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais), através da Emenda Parlamentar Proposta 36000669958202500, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00.- Poder Executivo

02.06.00.- Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.- Fundo Municipal da Saúde

10.301.0007.1.144 – Emenda Parlamentar Proposta 36000669958202500 - Custeio MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 05 R\$ 113.687,00

Total.....R\$ 113.687,00

ARTIGO 2º. Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial serão por repasses efetuados através de Emenda Parlamentar.

ARTIGO 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir referida abertura de crédito adicional na Lei de Diretrizes e Orçamentárias – LDO do exercício de 2025 e no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para que possam produzir os efeitos jurídicos necessários, conforme os anexos complementares a esta lei, que passam a fazer parte integrante da mesma.

ARTIGO 4º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as referidas dotações se necessário, respeitando-se sempre os limites legais.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 20 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ALAN ARAUJO TAVARES – Chefe de Gabinete